

## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ

Campus Universitário Ministro Petrônio Portella, Bairro Ininga, Teresina, Piauí,

Brasil; CEP 64049-550 Telefones: (86) 3215-5525/ 3215-5526

E-mail: assessoriaufpi@gmail.com OU comunicacao@ufpi.edu.br

# BOLETIM DE SERVIÇO

Nº 229 – ABRIL/2022 Portaria Nº 32 (GR/UFPI)

04 de Abril de 2022



## Ministério da Educação Universidade Federal do Piauí Gabinete do Reitor

### PORTARIA GR/UFPI № 32, DE 04 DE ABRIL DE 2022

Estabelece novas diretrizes e metodologia de trabalho para revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, referentes aos Decretos 10.139/2019 e 10.776/2021.

- O **REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais e, considerando:
- os Decretos nº 10.139 de 28 de novembro de 2019 e 10.776/2021 de 24 de agosto de 2021, da Presidência da República;
- a decisão da Comissão constituída pelo Ato da Reitoria nº \_\_\_\_\_/22, em reunião realizada no dia 04/04/2022;

#### **RESOLVE:**

- Art. 1º Estabelecer, por meio desta Portaria, diretrizes e metodologia de trabalho para a continuidade do Processo de revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, especificamente dos atos que se enquadram no inciso II-A do artigo 7º do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.
- Art. 2º Nesta etapa, serão revisados e consolidados os atos normativos da UFPI, publicados até 03/02/2020, que não foram convalidados ou consolidados por necessitarem de revisão mais profunda, a saber:
- I as Portarias e Resoluções cujas matérias são de pertinência das unidades, de seus Conselhos e dos Conselhos Superiores;
- II os regimentos das unidades acadêmicas e administrativas e de seus respectivos colegiados e os Regimentos dos órgãos superiores consultivos e deliberativos da UFPI;
- III outros que se constituam objeto do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019 e que, eventualmente, possam enquadrar-se no inciso II-A do artigo 7º do citado Decreto.
- Art. 3º As reedições dos atos normativos respeitarão às autoridades signatárias que os editaram.

Parágrafo único. No caso dos atos que necessitarem de aprovação dos Conselhos Superiores da UFPI, cada minuta de consolidação/reedição (ou de convalidação, se for o caso) deverá ser encaminhada ao Gabinete do Reitor, via processo eletrônico individual,

filfarelles

para que seja apreciada pelo respectivo Conselho, conforme prazo estipulado no Anexo desta Portaria.

- Art. 4º O processo de revisão e consolidação dos atos normativos de que trata esta Portaria constitui das seguintes atividades a serem realizadas pelas unidades:
- I verificação dos atos normativos, cadastrados, ou não, no SISLEGIS sob a sua responsabilidade, que são de matérias pertinentes a sua unidade e, eventualmente, não foram revogados, convalidados ou consolidados e que necessitam de uma atualização do mérito por:
- a) trazerem normas obsoletas ou tratarem de forma insuficiente a matéria a que se refere;
- b) por terem atos normativos idênticos ou da mesma matéria que precisam ser consolidados em um único ato;
- II cadastro no SISLEGIS dos atos normativos que precisam ser revisados e consolidados/reeditados e que não constam no sistema;
- III encaminhamento para a Comissão Coordenadora, via endereço eletrônico <u>atosnormativos@ufpi.edu.br</u>, a listagem dos atos que serão consolidados/reeditados (ou convalidados) nesta etapa, conforme data prevista no Anexo I desta Portaria.
  - IV consolidação/reedição ou convalidação dos atos, após a revisão profunda;
- V encaminhamento, em forma de processo, das minutas de reedição/consolidação ou de convalidação para apreciação das instâncias competentes, cumprindo impreterivelmente as orientações do Decreto e os prazos estabelecidos no Anexo desta Portaria.
- Art. 5º O processo de revisão e consolidação de que trata esta Portaria é coordenado pela Comissão Coordenadora dos trabalhos de revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, designada pelo Reitor.
- Art. 6º A chefia de cada unidade da UFPI deverá coordenar a revisão e atualização das portarias e resoluções cujas matérias são da sua unidade que não foram convalidadas e consolidadas nas etapas anteriores definidas na Portaria Nº 10/2021 do GR/UFPI e que necessitam ser alteradas no seu mérito, conforme inciso I do artigo 4º desta Portaria.
- § 1º Caso a chefia da unidade necessite reconstituir o GT (ou constituir mais um GT) para esta etapa de trabalho, deverá encaminhar o link de publicação da Portaria que reconstitui ou constitui o novo GT para a Comissão Coordenadora, através do e-mail: <a href="mailto:atosnormativos@ufpi.edu.br">atosnormativos@ufpi.edu.br</a>.
- § 2º Os GTs ou Comissões a serem (re)constituídos deverão ter em sua composição, preferencialmente, servidores vinculados à unidade responsável pelo processo, podendo haver participação de servidores de outras áreas ou setores, desde que possuam conhecimento sobre o tema ou atuem diretamente na execução do processo.
- Art. 7º A Comissão Coordenadora, os GTs e demais comissões responsáveis pelos trabalhos deverão funcionar efetivamente e assiduamente até o encerramento do processo, exceto em caso justificado oficialmente para o Reitor e tendo a anuência oficial



deste, de modo que não prejudique a conclusão do processo de revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI.

- Art. 8º As unidades que não cumpriram o Decreto 10.139/2019 e a Portaria № 10/2021 GR/UFPI deverão impreterivelmente realizar uma força tarefa e revisarem todos os atos normativos publicados até a vigência do Decreto (03/02/2020), referentes a sua unidade, editados por esta ou pelo Conselho Superior competente, até o prazo definido no Cronograma Anexo neste Portaria, como condição de não prejudicaram a UFPI diante do atendimento aos Decretos 10.139/2019 e 10.776/2021 da Presidência da República.
- Art. 9º Os trabalhos dos GTs e das Comissões deverão pautar-se pelas disposições do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019, por esta Portaria, pelas instruções e demais orientações provindas da Comissão Coordenadora que funcionará até o encerramento das etapas, mediante submissão dos trabalhos consolidados e aprovados pelo órgão competente.
- Art. 10 No caso de atos normativos cujas matérias são dos Conselhos Superiores, serão constituídas comissões ou GTs específicos para a revisão e consolidação dos atos normativos de cada Conselho, escolhidos pelo Reitor e designados por Ato da Reitoria, com prazo definido de conclusão do trabalho, de modo que garanta o cumprimento dos Decretos 10.139/2019 e 10.776/2021.
- Art. 12 Para o trabalho de revisão, todos os atos normativos objeto do trabalho deverão estar cadastrados no SISLEGIS, com identificação da tipologia do documento, a numeração, data, ementa, link em que o documento esteja disponível na íntegra para consulta e anexos referentes aos atos.
- Art. 13 Os GTs/Comissões, no processo de revisão e consolidação dos atos normativos da UFPI, deverão, conforme prazos estipulados no Anexo desta Portaria:
- I encaminhar para a Comissão Coordenadora, via atos normativos@ufpi.edu, a listagem de todos os atos que serão reeditados/consolidados e convalidados nesta etapa;
- II encaminhar outros dados solicitados pela Comissão Coordenadora, conforme prazo estipulado por ela.
- Art. 14 Caberá à Comissão Coordenadora orientar as unidades acerca do processo de reedição/consolidação e atender às demandas da Reitoria referentes ao cumprimento do Decreto, prestando esclarecimentos e encaminhando a documentação necessária.
- Art. 15 Caberá à Superintendência de Tecnologia da Informação apoiar e fazer as adequações necessárias no sistema institucional de manutenção de atos normativos para atendimento ao disposto no § 1º do artigo 16, do Decreto 10.139/2019;
- Art. 16 Caberá à Superintendência de Comunicação Social a atualização da página institucional para atendimento ao disposto no § 1º do artigo 16, do Decreto 10.139/2019, bem como garantir a transparência e o pleno acesso à informação referente os atos normativos revisados e consolidados da nossa instituição, divulgando os atos revisados na página institucional referente aos Atos Normativos, em atendimento ao Decreto 10.139/2019;

- Art. 17 As unidades deverão editar seus atos normativos em conformidade com o Decreto 10.139/19 e publicá-los no Boletim de Serviço da UFPI.
- Art. 18 Eventuais alterações em relação aos procedimentos ou solicitações de informações adicionais poderão ser realizadas pela Comissão Coordenadora responsável pelo monitoramento do processo de revisão e consolidação dos atos normativos na UFPI.
  - Art. 19 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.
- Art. 20 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a teor do Parágrafo único, do artigo 4º do Decreto N. 10.139/2019, considerando a urgência justificada pelo exíguo prazo restante para seu cumprimento.

Teresina, 06 de abril de 2022.

Gidasio Guedes Fernandes Reitor

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA GR/UFPI 32 DE 04 DE ABRIL DE 2022

## **CRONOGRAMA**

AÇÕES	PRAZO	RESPONSÁVEIS
Averiguação dos atos normativos da unidade publicados até 03/02/2020 que não foram consolidados e convalidados, necessitando de uma revisão mais e encaminhamento da listagem para a Comissão Coordenadora	Até 10/04/2022	GT/Unidade
atosnormativos@ufpi.edu.br  Encaminhamento do link de publicação de reconstituição dos GTs (ou constituição de novos) da unidade para a Comissão Coordenadora, se for o caso atosnormativos@ufpi.edu.br	Até 12/04/2022	Unidade
Publicação de Portarias e Resoluções reeditadas e convalidadas após a revisão profunda (que tramitaram somente na unidade) e encaminhamento do link de publicação para a Comissão Coordenadora.  Email: <a href="mailto:atosnormativos@ufpi.edu.br">atosnormativos@ufpi.edu.br</a>	Até 30 /04/2022	GT/Unidade
Encaminhamento dos processos referentes à consolidação/reedição ou convalidação de Resolução, após revisão profunda, para apreciação dos Conselhos Superiores competentes (exceto Regimento da Unidade).	Até 02/05/2022	GT/Unidade
Encaminhamento dos processos referentes à reedição do Regimento das unidades e dos Conselhos Superiores, para apreciação dos Conselhos Superiores competentes.	Até 12/05/2022	GT/Unidade
Encaminhamento dos processos referentes aos Estatutos da FUFPI e UFPI e ao Regimento Geral da UFPI.	Até 30/06/2022	Comissões/Conselhos
Encaminhamento da Secretaria dos Conselhos à Secretaria Administrativa do Gabinete do Reitor para publicação dos atos revisados e consolidados/reeditados e convalidados	Até 20/07/2022	Secretaria dos Conselhos
Publicação no Diário Oficial da União dos atos Revisados e Consolidados/reeditados e convalidados no âmbito das unidades.	Até 30/07/2022	Reitoria
Relatório Final do Processo para a Secretaria da Presidência da Repúbilca.	Até 05/08/2022	Comissão Coordenadora